



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 164.-
de 29 de maio de 1.970.-

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
ESPECIAIS E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMEN-
TÁRIA.

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mostardas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo abrir créditos especiais no montante de Cr\$ 7.935,50 (Sete mil e novecentos e trinta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), destinados ao atendimento das seguintes despesas:

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

II- Assistência Social

Gabinete do Chefe

6.0/3.0.0.0-7.3 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.4.0 Encargos Diversos

3.1.4.11 Outros Encargos: distribuição de
leite em pó a indigentes.....Cr\$ 200,00

SERVIÇO DA FAZENDA

II- Encargos Gerais do Município

Gabinete do Chefe

4.0/3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.4.0 Encargos Diversos

3.1.4.11 Outros Encargos:

-3.3 a) despesas com hospedagens do /
funcionário da erradicação da
febre aftosa.....Cr\$ 1.746,00

-7.4 b) despesas com hospedagens das
equipes da Campanha de Erradi-
cação da Varíola.....Cr\$ 2.500,00

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

I- Construção e conservação de estradas e pontes do /
Município.(D.M.E.R.)

Gabinete do Chefe

5/4.0.0.0-4.2 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.3.0 Equipamentos e Instalações

4.1.3.3 Tratores e equipamentos Rodoviários
e agrícolas.....Cr\$ 3.489,50

TOTAL.....Cr\$ 7.935,50

Art. 2º - é, também, autorizado o Poder Executivo a reduzir, como recurso para os créditos especiais autorizados no artigo anterior, a seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

.....
SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

II- Construção e conservação de ruas, logradouros públicos urbanos, de edifícios públicos, limpeza pública e comunicações
Gabinete do Chefe

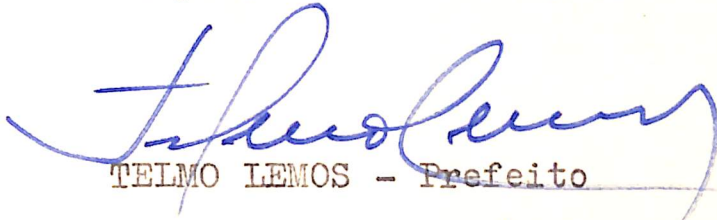
5.0/4.1.1.3-9.4 b) calçamento de logradouros e vias
públicas da cidade e vila de Tavares.....Cr\$ 7.935,50

TOTAL.....Cr\$ 7.935,50

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

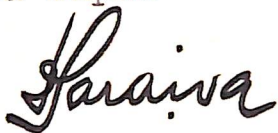
Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mostardas, 29 de maio de 1.970:


TELMO LEMOS - Prefeito

Registre-se e Publique-se

Data Supra



Daltro Martins Saraiva

Chefe do S.E.P.